

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /08-CE
(Do Sr. Jovair Arantes e outros)

**Art. 1º - Dê-se ao inciso V do art. 36, na forma do artigo 1º da
Proposta de Emenda à Constituição nº. 233, de 2008, a seguinte redação:**

“Art. 1º

.....

‘Art. 36.....

.....
*V - No caso do Art. 34, V, letras ‘c’, ‘d’ e ‘e’, de solicitação do
Poder Executivo de qualquer Estado ou do Distrito Federal, e no
caso da letra ‘e’ também por entidade de classe de âmbito
nacional.’*

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Nos casos das letras ‘c’, ‘d’ e ‘e’ permitir aos Estados e ao Distrito Federal credores do imposto intervir no(s) Estado(s) devedor(es) para garantir o recebimento de seus créditos.

Na hipótese da letra ‘e’, visa permitir às entidades de classe de âmbito nacional o direito de substituição de seus representados na defesa da garantia do exercício do direito à não-cumulatividade do imposto referente à exportação e ao conseqüente aproveitamento dos créditos retidos.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

Deputado Jovair Arantes
(PTB/GO)

E665133E31
E665133E31